



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 750 de 24 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar, temporariamente, Enfermeiro (a) Padrão para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente mediante teste seletivo simplificado, enfermeiro (a) padrão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

Número de Vaga	Cargo	Carga Horária	Remuneração
01	Enfermeiro (a) Padrão	40 Horas/semanais	2.430,92

§ 2º. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art.2º. As contratações temporárias previstas no art. 1º serão fundamentadas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que trata de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art.3º. As contratações serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e preenchidas após a realização de processo seletivo simplificado específico, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal 563/2011 e seguindo rigorosamente a ordem classificatória, com aplicação de prova escrita objetiva de múltipla escolha e/ou prova de títulos.

Art.4º. Após o término do prazo estipulado no § 2º do art. 1º desta Lei, o contrato será extinto automaticamente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 24 de outubro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal